



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 3.312 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre regras acerca para bares e afins no entorno da Praça da Bandeira no evento carnavalesco “Folia em Família”, – de 01 a 04 de março de 2.025”.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o festejo está inserido no Calendário de Eventos da Cidade de Águas da Prata;

CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do evento no Município de Águas da Prata.

CONSIDERANDO a necessidade de regramento, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura Municipal e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas nas festividades de Carnaval;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos comerciais do tipo bares e restaurantes que se localizarem no entorno da Praça da Bandeira terão expectativa de lucro muito superior àqueles localizados em bairros afastados do centro;



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

CONSIDERANDO a presença no evento de trailers, barracas e afins, todos devidamente autorizados pela administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente vedado aos estabelecimentos comerciais do tipo, trailers, barracas e bares que se localizam no entorno da Praça da Bandeira no período compreendido do evento carnavalesco "FOLIA EM FAMÍLIA" que acontecerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025:

I - Comercializar bebida alcoólica para menores de 18 anos, nos termos da Lei;

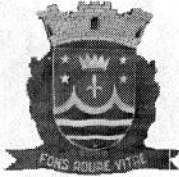
II - Vender bebidas em copos de vidro;

III - Entregar garrafas de vidro ou latas ao consumidor;

§ 1º - A vedação de que tratam os incisos II e III deverão ser cumpridas somente entre os dias 01 a 04 de março de 2025.

§ 2º - Por questões de segurança, as vendas de cerveja ou chopp deverão ser feitas, exclusivamente, em copos plásticos.

Art. 2º - Fica vedada a realização, por particulares, de eventos, musicais e congêneres no logradouro público conhecido como "calçadão da Praça da Bandeira" no período de 01 a 04 de março de 2025, salvo se o responsável cumprir todas as exigências da polícia militar, bombeiro, vigilância sanitária, Vara da Infância e Juventude, bem como autorização do poder executivo.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento dos ditames previstos neste Decreto será exercida pelo Poder Executivo Municipal, que poderá solicitar apoio dos órgãos de Segurança Pública do estado de São Paulo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral) aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Carlos Henrique Fortes Dezena

Prefeito Municipal